

De: Amanda Barbosa <amandzt@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 25 de setembro de 2023 09:00

Para: DIREF - GO - Diretoria do Foro <diref.go@trf1.jus.br>

Assunto: RECURSO DA QUESTÃO 35 - 27ª SELEÇÃO PARA ESTUDANTES DE DIREITO - 2023

Prezado(a) Sr(a). Presidente da Comissão Avaliadora,

Tendo em vista a divulgação do Gabarito Oficial do Processo Seletivo em epígrafe, venho respeitosamente, interpor **RECURSO** à **questão nº 35** do caderno de provas.

Vejamos a transcrição da questão:

35. Em relação à ação penal, assinale a alternativa CORRETA:

- a) Não se admite a ação penal privada no ordenamento jurídico brasileiro.
- b) No âmbito da competência da Justiça Federal, todos os crimes são processados mediante ação penal pública condicionada à requisição do Ministro da Justiça.
- c) Seja qual for o crime, quando praticado em detrimento do patrimônio ou interesse da União, Estado e Município, a ação penal será pública.
- d) O CPP impede que, nos casos de ação penal pública, qualquer do povo possa provocar iniciativa do Ministério Público,

O gabarito diz que a questão correta é a letra B, o que não é verdade, vez que a letra C é a transcrição *ipsis litteris* do § 2º do Art. 24 do Código de Processo Penal.

Segue o referido dispositivo:

Art. 24. Nos crimes de ação pública, esta será promovida por denúncia do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de requisição do Ministro da Justiça, ou de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

§ 2º Seja qual for o crime, quando praticado em detrimento do patrimônio ou interesse da União, Estado e Município, a ação penal será pública.

Além disso, não é verdade **todos os crimes de competência da Justiça Federal** são processados mediante requisição do Ministro da Justiça.

Os crimes que dependem de requisição do Ministro da Justiça são: crime cometido por estrangeiro contra brasileiro fora do Brasil; crimes contra a honra cometidos contra chefes de governo estrangeiro e contra o Presidente da República; crimes contra a honra cometidos contra chefes de governo estrangeiro ou seus representantes diplomáticos por meio da imprensa; crimes contra a honra cometidos contra ministros do Supremo Tribunal

Federal, ministros de Estado, presidente da República, presidente do Senado e da Câmara dos Deputados por meio da imprensa.

Assim, pede-se a revisão do gabarito ou a anulação da questão citada.

Goiânia, 25 de setembro de 2023,

Amanda Barbosa Andrade

RG: 6990833

Inscrição: 16

Gabarito errado da prova incorreto;

Mikael Harumi <gabrielodac4@gmail.com>

Seg, 25/09/2023 23:21

Para:SEMAD - GO - Seção de Modernização Administrativa <semad.go@trf1.jus.br>

Boa noite. O gabarito da prova que ocorreu dia 24/09/2023 encontra-se com uma questão errada. A questão 35 que versa sobre Processo penal. A alternativa correta é a "C", porém o gabarito consta que é a "B". A alternativa "C" é exatamente a redação do artigo 24, parágrafo 2, CPP. Por favor corrigir,

RE: Gabarito da prova incorreto.

DIREF - GO - Diretoria do Foro <diref.go@trf1.jus.br>

Ter, 26/09/2023 14:22

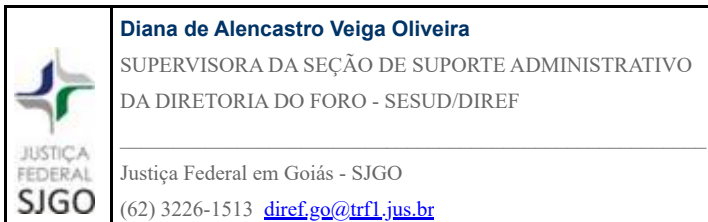
Para: Mikael Harumi <gabrielodac4@gmail.com>

Cc: SECAD - GO - Secretaria Administrativa <secad.go@trf1.jus.br>

Boa tarde!

Confirmamos o recebimento do seu e-mail e informamos que será encaminhado para ciência e eventuais providências.

Atenciosamente,



De: Mikael Harumi <gabrielodac4@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 25 de setembro de 2023 23:18

Para: DIREF - GO - Diretoria do Foro <diref.go@trf1.jus.br>

Assunto: Gabarito da prova incorreto.

Boa noite. O gabarito do concurso de estagiário que ocorreu dia 24/09/2023 possui uma questão errada. Questão 35 que versa sobre Processo Penal. A questão correta é a "C". O gabarito consta como sendo a "B". A resposta encontra previsão no artigo 24, parágrafo 2, CPP.

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso não autorizado de tais informações são proibidas e podem ser ilegais, sujeitando-se o responsável às penalidades cabíveis. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo o Tribunal de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Caso não seja o destinatário desta mensagem, solicitamos a gentileza de notificar o remetente e eliminá-la imediatamente

RE: Recurso em face do gabarito preliminar da 27ª Seleção de Estágio para Estudantes do Curso de Direito - 2023 - Goiânia.

DIREF - GO - Diretoria do Foro <diref.go@trf1.jus.br>

Ter, 26/09/2023 14:22

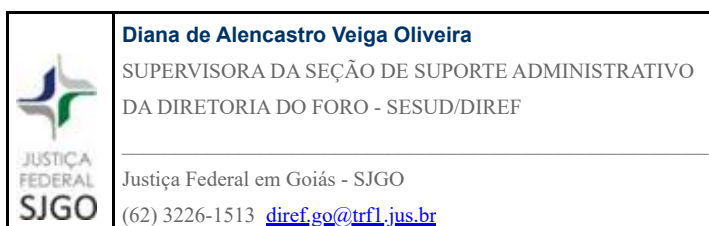
Para:Lanna Karem <lannakarem21@gmail.com>

Cc:SECAD - GO - Secretaria Administrativa <secad.go@trf1.jus.br>

Boa tarde!

Confirmamos o recebimento do seu e-mail e informamos que será encaminhado para ciência e eventuais providências.

Atenciosamente,



De: Lanna Karem <lannakarem21@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 25 de setembro de 2023 19:51

Para: DIREF - GO - Diretoria do Foro <diref.go@trf1.jus.br>

Assunto: Recurso em face do gabarito preliminar da 27ª Seleção de Estágio para Estudantes do Curso de Direito - 2023 - Goiânia.

Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Goiás,

Venho, por meio deste e-mail, pleitear a anulação da questão 30, a qual solicita a correta escolha quanto ao princípio referente “ao tratamento isonômico a todos os participantes da licitação, sem privilégios ou favorecimentos”. Sustento o pedido nos argumentos que se seguem.

Primeiramente, ao abordar o Princípio da Impessoalidade, leciona o doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello que:

“Nele se traduz a ideia de que a Administração tem que tratar a todos os administrados sem discriminações, benéficas ou detrimenosas. Nem favoritismo nem perseguições são toleráveis. Simpatias ou animosidades pessoais, políticas ou ideologias não podem interferir na atuação administrativa e muito menos interesses sectários, de facções ou grupos de qualquer espécie.”[1]

Nesse mesmo sentido, outro grandioso doutrinador, Hely Lopes Meirelles, também ao tratar do Princípio da Impessoalidade, esclarece que:

“Do exposto constata-se que o princípio em foco está entrelaçado com o princípio da igualdade (arts. 5º, I e 19, III, da CF), o qual impõe à Administração tratar igualmente a todos os que estejam na mesma situação fática e jurídica.” [2]

Portanto, face aos ensinamentos doutrinários, observa-se uma pluralidade de respostas, visto que as alternativas B) e C) estão corretas. Ante o exposto, solicita-se a anulação da questão.

Respeitosamente!

[1] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 26. ed. rev. e atual. São Paulo: Editora Malheiros, 2009. p. 114.

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**, 35. ed. 2009. p. 94

--

Lanna Karem Batista Oliveira Vasconcelos

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso não autorizado de tais informações são proibidas e podem ser ilegais, sujeitando-se o responsável às penalidades cabíveis. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo o Tribunal de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Caso não seja o destinatário desta mensagem, solicitamos a gentileza de notificar o remetente e eliminá-la imediatamente

ENC: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - 27ª PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE DIREITO - GOIÂNIA 2023

SECAD - GO - Secretaria Administrativa <secad.go@trf1.jus.br>

Qua, 27/09/2023 14:28

Para: Cleison Castro de Almeida <cleison.almeida@trf1.jus.br>

Ao servidor da comissão examinadora, encarregado das questões de processo civil, para providências.

Relativamente ao recurso da questão de processo penal, providenciarei a manifestação e submissão ao Presidente da Comissão Examinadora.

Atenciosamente,

Rogério Magno da Costa

[TRF-1 / SJGO](#)

Diretor da Secad

Fone: (62) 3226-1510

E-mail: secad.go@trf1.jus.br

De: DIREF - GO - Diretoria do Foro <diref.go@trf1.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 25 de setembro de 2023 16:21

Para: Lucas Santos <lucasx7rs@gmail.com>


Cc: SECAD - GO - Secretaria Administrativa <secad.go@trf1.jus.br>

Assunto: RE: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - 27ª PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE DIREITO - GOIÂNIA 2023

Boa tarde!

Confirmamos o recebimento do seu e-mail e informamos que será encaminhado para ciência e eventuais providências.

Atenciosamente,

	<p>Diana de Alencastro Veiga Oliveira SUPERVISORA DA SEÇÃO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA DO FORO - SESUD/DIREF</p> <hr/> <p>Justiça Federal em Goiás - SJGO (62) 3226-1513 diref.go@trf1.jus.br</p>
---	---

De: Lucas Santos <lucasx7rs@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 25 de setembro de 2023 11:54

Para: DIREF - GO - Diretoria do Foro <diref.go@trf1.jus.br>

Assunto: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - 27ª PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE DIREITO - GOIÂNIA 2023

Nobre Presidente da Comissão Avaliadora,

Tendo em vista a divulgação do Gabarito preliminar do Processo Seletivo em epígrafe, venho respeitosamente, interpor RECURSO às questões de número 13 e 35 do caderno de provas.

13. Qual das situações abaixo indicadas NÃO AUTORIZA que duas ou mais pessoas litiguem como litisconsortes ativos ou passivos?

- a) Quando estiverem representadas pelo mesmo advogado.
- b) Quando entre elas existir uma conexão pelo pedido ou pela causa de pedir.
- c) Quando entre elas houver afinidade de questões por ponto comum de fato ou de direito.
- d) Quanto entre elas houver comunhão de direitos ou de obrigações relativamente à lide.

Segundo o gabarito, a alternativa correta é a A).

Porém, o art 229 do Código de Processo Civil, traz a seguinte afirmação: "Os litisconsortes que tiverem diferentes procuradores, de escritórios de advocacia distintos, terão prazos contados em dobro para todas as suas manifestações, em qualquer juízo ou tribunal, independentemente de requerimento."

Logo, entende-se que é possível a formação de litisconsórcio tendo o mesmo advogado para todas as partes, de forma que seja ou como litisconsorte passivo ou como litisconsorte ativo.

Dessa forma, pede-se a anulação da questão, por todas as alternativas estarem corretas, nenhuma se encaixaria no enunciado, ou seja, analisando todas as alternativas, entende-se que é autorizada a formação do litisconsórcio em todas as hipóteses elencadas na questão.

Questão 35:

35. Em relação à ação penal, assinale a alternativa CORRETA:

- a) Não se admite a ação penal privada no ordenamento jurídico brasileiro.
- b) No âmbito da competência da Justiça Federal, todos os crimes são processados mediante ação penal pública condicionada à requisição do Ministro da Justiça.
- c) Seja qual for o crime, quando praticado em detrimento do patrimônio ou interesse da União, Estado e Município, a ação penal será pública.
- d) O CPP impede que, nos casos de ação penal pública, qualquer do povo possa provocar a iniciativa do Ministério Público.

Segundo o gabarito, a alternativa correta é a B).

Porém, o art. 24, §2, do Código de Processo Penal, traz a seguinte afirmação: "Seja qual for o crime, quando praticado em detrimento do patrimônio ou interesse da União, Estado e Município, a ação penal será pública."

Logo, pede-se a retificação do gabarito para a alternativa C), de acordo com a afirmação acima exposta, presente no CPP.

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso não autorizado de tais informações são proibidas e podem ser ilegais, sujeitando-se o responsável às penalidades cabíveis. O remetente utiliza o correio

eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo o Tribunal de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Caso não seja o destinatário desta mensagem, solicitamos a gentileza de notificar o remetente e eliminá-la imediatamente

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso não autorizado de tais informações são proibidas e podem ser ilegais, sujeitando-se o responsável às penalidades cabíveis. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo o Tribunal de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Caso não seja o destinatário desta mensagem, solicitamos a gentileza de notificar o remetente e eliminá-la imediatamente